

Audiência Pública - CEPORTOS

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PORTUÁRIO

Melhorias do Setor



Associação Brasileira
dos Terminais Portuários

Brasília, 24 abril de 2024

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

LIBERDADE
ECONÔMICA

AP SUSTENTÁVEL
NÃO RENTÁVEL

FLEXIBILIDADE
CONTRATUAL

GESTÃO
PARTICIPATIVA

PRECEITOS FUNDAMENTAIS

QUESTÕES A SEREM ENCAMINHADAS

- ☉ Enfatizar que agentes econômicos operam instalações portuárias em regime de livre concorrência, competindo a partir da prática de preços, que respondem à própria dinâmica competitiva do mercado
- ☉ Garantir a liberdade econômica dos agentes privados que atuam no setor, enfrentando a burocratização e a excessiva intervenção estatal
- ☉ Abandonar, de forma definitiva, qualquer possibilidade de limitação da atividade econômica desempenhada por instalações portuárias - localizadas fora ou dentro de portos organizados
- ☉ Melhoria da governança portuária - CAP Deliberativo

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Por que?

Entende-se que o modelo atual é incompatível com a dinâmica setorial, o que foi muito bem apontado no Acórdão 2.711/2020 do TCU, que identificou de forma precisa problemas do arcabouço regulatório atual:

- **Modelo de contratação:** processo licitatório para arrendamento é complexo, rígido e moroso, incompatível com a agilidade necessária para a otimização do espaço público
- **Contratos de arrendamento:** não confere aos arrendados e à autoridade portuária a flexibilidade para permitir adaptações ao dinamismo dos fluxos de comércio, com consequências negativas durante e após a execução contratual
- **Qualidade de serviços da AP:** A dificuldade de contratar e a falta de recursos das autoridades portuárias públicas prejudicam a prestação de serviços adequados ao complexo portuário
- **Governança da AP:** Risco de nomeações de gestores sem qualificação técnica ou gerencial - obstáculo à gestão profissional, orientada a resultados, transparente e eficiente de autoridades portuárias públicas

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

A indiscutível assimetria regulatória entre terminais autorizados e arrendados **DEVE** ser superada. Faz-se **IMEDIATA** a necessidade de **MODERNIZAÇÃO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO DO SETOR PORTUÁRIO**, no que se refere à **gestão dos contratos de arrendamento**, de forma adequar a gestão dos contratos de arrendamento à dinâmica setorial e às boas práticas de portos internacionais.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Em pauta:

🌀 **Proposta 1: EVTEA e Desburocratização de investimentos**

Simplificar o processo de realização de investimentos, utilizando-se de critérios mais liberais (*valuation*/precificação não vinculante)

🌀 **Proposta 2: Prazos Contratuais e Direito de preferência**

Prazo total de 70 para todos os contratos de arrendamento vigentes e direito de preferência ao término dos 70 anos.

🌀 **Proposta 3: Bens reversíveis**

Utilizar, quando necessária, a reversibilidade funcional e não a patrimonial (com base no EVTEA).

🌀 **Proposta 4: Participação efetiva dos CAPs na Gestão Portuária (Deliberativo)**

Dotar os CAP de poder deliberativo e retirar o domínio do Estado nas decisões do órgão.

🌀 **Proposta 5: Alteração da Poligonal do Porto Organizado - CP**

Exigência de consulta pública para validar alterações de poligonal do Porto.

🌀 **Proposta 6: Possibilidade de conversão de regime e privatização de instalações portuárias**

Possibilidade de converter arrendamento em autorização, quando do interesse exclusivo do arrendatário e, também, possibilidade de excluir instalação portuária da poligonal do Porto e proceder à cessão onerosa.

🌀 **Proposta 7: Esclarecimentos conceituais**

Alguns ajustes redacionais e de forma de alguns parágrafos da Lei, para evitar ambiguidade de entendimentos.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 1: EVTEA e Desburocratização de investimentos

Simplificar o processo de realização de investimentos, utilizando-se de critérios mais liberais (*valuation*/precificação não vinculante)

✓ **Diagnóstico:**

Falta de flexibilidade e burocratização excessiva para realização de investimentos (aderente a achado do TCU).

✓ **Proposta:**

Possibilitar a realização imediata de investimentos por conta e risco, com mera comunicação ao Poder Concedente e/ou autoridade portuária; Vedação de exigência de EVTEA para além do momento do certame; flexibilizar a previsão de investimentos como cláusula essencial; e, estabelecimento de diretrizes quanto a precificação de ativos que serão objetos de arrendamento portuário (“*valuation*”).

✓ **Resultados esperados:**

Conferir maior flexibilidade aos terminais para que funcionem conforme dinâmica do mercado e não tenham investimentos subótimos.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 2: Prazos Contratuais e Direito de preferência

Prazo total de 70 para todos os contratos de arrendamento vigentes e direito de preferência ao término dos 70 anos.

✓ **Diagnóstico:**

Discrepância de realidade global do mercado, que permite a permanência daqueles que mantêm atualidade e continuam aderentes ao planejamento; legislação maximalista e invasiva.

✓ **Proposta:**

Prazo de autorização renovável por 35, gerando direito de prorrogação indefinida pelo mera atualidade (desnecessidade de estudo demonstrando novos investimentos); assim como prazo de arrendamentos de até 35 anos, com direito de preferência ao final.

Prorrogação ordinária de arrendados depende apenas de demonstração de cumprimento do contrato e aderência ao planejamento do porto (desnecessidade de estudo demonstrando novos investimentos).

✓ **Resultados esperados:**

Maior dinamicidade e implementação de lógica de mercado, com a manutenção dos contratos que, de fato, funcionam. Vedação de intervenções excessivas e que podem gerar distorções para renovações ordinárias.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 3: Bens reversíveis

Utilizar, quando necessária, a reversibilidade funcional e não a patrimonial (com base no EVTEA)

✓ **Diagnóstico:**

Concepção patrimonialista incompatível com funcionamento do mercado (congruente com achado do TCU).

✓ **Proposta:**

Devolução de área tal como recebida, com viabilidade para que prossiga sendo explorada economicamente por terceiro; e, para além disso, possibilidade de exceções em contrato e a viabilidade de livre negociação entre as partes.

✓ **Resultados esperados:**

Garantir um melhor aproveitamento econômico dos ativos, bem como restringir intervenções regulatórias constantes sobre acervo de bens da empresa.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 4: Participação efetiva dos CAPs na Gestão Portuária (Deliberativo)

Dotar os CAP de poder deliberativo e retirar o domínio do Estado nas decisões do órgão

✓ **Diagnóstico:**

Enfraquecimento e esvaziamento dos Conselhos de Autoridades Portuárias.

✓ **Proposta:**

Garantir a efetiva participação na gestão dos principais atores na dinâmica operacional dos portos organizados, conferindo maior qualidade às decisões de repercussão ampla e interesse geral.

✓ **Resultados esperados:**

Em linha com o que já está em apreciação na Câmara dos Deputados, espera-se o retorno da competência deliberativa ao Conselho de Autoridade Portuária, órgão originalmente constituído por excelência para impulsionar a prática de regras claras, ágeis e bem definidas, dirimir conflitos e buscar soluções à luz do debate amplo, transparente e democrático, consoante à deliberações de pautas específicas de interesse comum voltadas para a obtenção de resultados em nome do progresso e desenvolvimento dos portos e do comércio exterior brasileiro.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 5: Alteração da Poligonal do Porto Organizado - CP

Exigência de consulta pública para validar alterações de poligonal do Porto.

✓ **Diagnóstico:**

Ausência de processo obrigatório de participação dos interessados nas discussões de alteração das poligonais.

✓ **Proposta:**

Garantir a participação da sociedade e dos interessados nos procedimentos que envolvem a sua atualização e alteração, conferindo maior publicidade e segurança jurídica a um assunto de repercussão ampla e interesse geral.

✓ **Resultados esperados:**

Garantir segurança e estabilidade jurídica ao setor portuário, permitindo a gestão democrática e participativa dos portos organizados e conferindo transparência à tomada de decisão pública, a incrementar os investimentos privados nesse segmento.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 6: Possibilidade de conversão de regime e privatização de instalações portuárias

Possibilidade de converter arrendamento em autorização, quando do interesse exclusivo do arrendatário e, também, possibilidade de excluir instalação portuária da poligonal do Porto e proceder à cessão onerosa.

✓ **Diagnóstico:**

Modelos estanques de regulação, especialmente quando mal compreendidos, geram intervenções estatais desnecessárias e contraproducentes.

✓ **Proposta:**

Possibilitar explicitamente a hipótese de migração de regime, com a exclusão do bem público da poligonal do porto organizado e a respectiva conversão de arrendamento a partir de (i) assinatura de instrumento de cessão onerosa do bem; conjugada com (ii) autorização para atividade econômica de exploração portuária. Isso ocorreria mediante processo administrativo regado e atento ao interesse público. Inclusive, possibilidade de privatização completa (venda do ativo).

✓ **Resultados esperados:**

Estabelecer novo conjunto de possibilidades mais amplo, congruente com o planejamento do setor portuário como um todo, incluindo as diferentes hipóteses de desestatização de autoridades portuárias. Um conjunto mais ampliado de alternativas poderá repercutir em modelos específicos para promover maior liberdade do agente privado em cada caso concreto.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR

Alteração do Marco Regulatório

Proposta 7: Esclarecimentos conceituais

Alguns ajustes redacionais e de forma de alguns parágrafos da Lei, para evitar ambiguidade de entendimentos.

✓ **Diagnóstico:**

Lei 12.815, de 2013, trata de forma indistinta de regulação de autoridades portuárias (concessionárias) e arrendatários.

✓ **Proposta:**

Separar de forma clara o tratamento legal conferido a autoridades portuárias e arrendamentos portuários, modificando o conteúdo do artigo 1º da Lei dos Portos;

Remodelar a estrutura da Lei dos Portos, simplificando contratos de terminais.

✓ **Resultados esperados:**

Reduzir intervenções regulatórias fundadas em conceitos de direito público e equiparação de tratamento de concessionárias e terminais (dentro ou fora do porto organizado). Evitar novas normas de teor invasivo (e.g. contabilidade regulatória)



Associação Brasileira
dos Terminais Portuários